



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 635/86

" ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 20, DA LEI
MUNICIPAL Nº 395/78."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,
no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Muni-
cipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 20, da Lei Municipal nº 395/78, de 1º
de novembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

" ART. 20 - A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO SERÁ EFETUADA PRIVATI-
VAMENTE PELA MUNICIPALIDADE, À CUSTA DOS PROPRIETÁRIOS, NOS TERMOS -
DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

§ 1º - OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM VIAS PÚ-
BLICAS NÃO PAVIMENTADAS, QUE POSSUEM MEIO-FIO COLOCADO PELO MUNICÍPI-
O, SÃO OBRIGADOS A EFETUAR O CALÇAMENTO DOS RESPECTIVOS PASSEIOS E A
MANTÊ-LOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DITA-
DAS PELA MUNICIPALIDADE.

§ 2º - DANIFICADOS OS PASSEIOS OU OUTROS LOGRADOUROS, PELA
ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, REPARÁ-LOS-Á O MUNICÍPIO À SUA CUSTA."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 de junho de 1986.

R. Benício Wolf
ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Roque Querino Klauch
ROQUE QUERINO KLAUCK

CHEFE DE GABINETE